

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 080/2010

Modalidade: Concorrência Pública para Chamamento Público nº 007/2010

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2010.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2010 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2010

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 453 de 25/01/2010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de 13/09/2010, às 09:30, no Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG., estará procedendo a análise dos documentos referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS**, para o período de 12 de meses. O edital para o Chamamento encontra-se disponível para consulta no sítio: www.lagoasanta.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS, conforme descrito no Anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Tributação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame..
- 2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal, Negativa Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por leis;
- e) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4. Regularidade técnica:

- a) Termo de credenciamento nos termos do modelo que compõe o anexo III deste edital;
- b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CREFITO;
- c) Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e documento que comprove sua regularidade perante o CREFITO.
- d) Quanto aos profissionais da Clínica apresentar relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica com as respectivas cargas horárias, anexando os seguintes documentos:
 - Carteira de Identidade Profissional de Fisioterapeuta (Lei nº 6.316/75);
 - Certificado de Conclusão de Curso registrado no Conselho Profissional da categoria e comprovantes de especialização (se houver);
- e) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- f) Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa, segundo legislação vigente.

3.5. Os documentos constantes nos itens anteriores poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Município por meio do cotejo do documento original; ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores de acordo com a Tabela SUS, nos tipos de procedimento destacados no quadro I do Termo de referência, sendo que será o paciente do SUS que escolherá qual o contratado que lhe prestará o atendimento.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **13/09/2010**, até as **09:00**, na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 290 – centro - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**CONCORRÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2010
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 080/2010**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS : 13/09/2010 ÀS 09:30**

5.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

5.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida;

6.1.1. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

6.2. O resultado da habilitação será publicado na Imprensa Oficial e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br.

6.3. Os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial, para recorrer do resultado da habilitação.

6.3.1. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG.

6.3.2. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser feita visita às pessoas jurídicas interessadas ou ao consultório do profissional, quando serão observadas as condições de higiene e de aparelhamento.

7. DO CONTRATO

7.1. Com os habilitados e credenciados será firmado Contrato de Prestação de Serviços pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

7.1.1. Os habilitados receberão o Contrato de Prestação de Serviços com suas respectivas cópias e terão 05 (cinco) dias úteis para assinatura. Após assinatura, deverão devolver todas as vias para a Prefeitura Municipal, para fins de assinatura da autoridade competente, para registro e publicação.

7.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

7.2. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

7.3. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

7.4 O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

7.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.6.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

7.6.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.8. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.
- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

8.1 Os atendimentos deverão ser realizados dentro da clínica própria credenciada. Em caso de Clínicas com sede fora do município que queiram participar do processo, as mesmas deverão arcar com todo o processo de locomoção dos pacientes (buscar em casa e entregá-los após os atendimentos), assegurando a segurança e cuidados necessários para que não seja agravado o quadro dos mesmos durante o trajeto.

8.2 Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos do fisioterapeuta regulador da Secretaria de Saúde e de acordo com a capacidade de atendimento de cada clínica.

8.3 O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.

8.4 Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.

8.5 O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.

8.6 O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 Mediante solicitação de especialista (Ortopedista, Neurologista, Neuropediatra, Pneumologista ou Otorrino) da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

8.8 O usuário deverá entregar ao regulador: cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do cartão SUS.

8.9 O regulador da fisioterapia tem as seguintes funções: avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), com adequação do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

8.10 Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação;

8.11 Para pacientes que necessitem de mais de 20 atendimentos fisioterápicos por vez, será realizada reavaliação pelo regulador ao término dos atendimentos previamente autorizados a fim de verificar a necessidade de autorização de novos atendimentos.

8.12 Para patologias crônicas que necessitem de número maior de atendimentos fisioterápicos será adotado o sistema de altas temporárias, ou seja, a cada 30 (trinta) atendimentos realizados será dada alta ao paciente por 03 (três) meses, facilitando a inserção de outros usuários que estão em lista de espera aguardando tratamento.

8.13 Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa o paciente receberá um cartão constando: o nome, endereço e telefone da(s) clínica(s) de fisioterapia contratada(s) que poderá escolher a clínica credenciada para dar início ao seu tratamento.

8.14 É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia, bem como sua adequação dentro dos códigos de procedimento ora adquiridos entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.

8.15 Para dar início ao tratamento: as clínicas de fisioterapia contratadas receberão um encaminhamento do fisioterapeuta regulador da Prefeitura constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o plano de tratamento sugerido (Ficha de Referência e Contra-referência), a FICHA DE CONTROLE DIÁRIO e cópia do pedido do médico.

8.16 Na Clínica indicada: O paciente terá uma Ficha de Controle Diário de evolução que deverá ser preenchida pelo fisioterapeuta responsável pelo tratamento diário.

8.17 A FICHA DE CONTROLE DIÁRIO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: Nome completo, Data de Nascimento, Nome da mãe, Número do Cartão SUS, Endereço, Número do Telefone, além de toda a conduta de tratamento incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do fisioterapeuta da Clínica. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.18 *Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta.*

8.19 É de inteira responsabilidade do usuário a frequência ao tratamento.

8.20 **Em caso de não comparecimento** por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência para que tenha o direito à reposição daquele dia de atendimento.

8.21 Serão aceitas apenas 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio. O paciente que não comunicar com antecedência sua falta à Clínica prestadora terá contado o atendimento como realizada.

8.22 Os pacientes que tiverem mais de 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio deverão ser cortados da lista de atendimento para dar oportunidade àqueles que estão na lista de espera aguardando tratamento fisioterápico.

8.23 A referência para adequação do CID 10 ao tipo de atendimento será a tabela SIGTAP (disponível na Internet: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>);

8.24 O atendimento deverá ser feito em horário comercial;

9. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados pela Tabela SUS, em vigor na data do atendimento, nos tipos de procedimento destacados no quadro I do Termo de referência, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

9.2 Número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser colocado pelo profissional fisioterapeuta seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde);

9.3 O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS.

9.4 É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do Beneficiário qualquer importância à título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal (para Pessoa Jurídica) com a descrição dos serviços prestados, acompanhado da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes fixados pela Administração, conforme tabela própria de acordo com quadro I do Termo de referência, vigentes na data do atendimento.

9.7 O Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

9.8 Somente será efetuado o pagamento às pessoas jurídicas quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada das CND's para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS.

9.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha	Dotação
298	02.07.02.10.302.0016.2117.3.3.90.39.00

9.9.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Os recursos deverão ser apresentados **por escrito** e protocolados no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

10.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

10.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

10.7. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

10.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

10.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

10.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a rua São João, 290 - Centro, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

10.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

11.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3689.3795

11.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet;

11.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

11.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

LAGOA SANTA, EM 10 AGOSTO DE de 2010.

Daniele Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO FISIOTERÁPICOS

1 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO NAS ALTERAÇÕES:

- 1.1.1 Disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens);
- 1.1.2 Neurologia;
- 1.1.3 Cardiovasculares e Pneumo-funcionais.

1.2 PROCEDIMENTOS CONTEMPLADOS: Conforme Tabela;

1.2.1 **QUANTIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTOS/MÊS/PACIENTE:** até 20 (vinte) atendimentos/mês/ por paciente para cada patologia.

1.2.2 **QUANTIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTOS:** 27.600 (vinte e sete mil e seiscentos)/ano, sendo até 2.300 (dois mil e trezentos)/mês;

1.2.3 **PREÇO UNITÁRIO (por atendimento):** Conforme tabela abaixo.

TABELA DE FISIOTERAPIA

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO - ESQUELÉTICAS (TODAS AS ORIGENS)				
ITEM	TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos/ ANUAL	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
01	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento Fisioterapêutico nas alterações motoras.	03.02.05.002-7	15.600	4,67
02	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento Fisioterapêutico em paciente no pré e pós -operatório nas disfunções músculo-esqueléticas.	03.02.05.001-9	6.000	6,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES CÁRDIO - VASCULARES E PNEUMOFUNCIONAIS				
ITEM	TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos/ANUAL	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
03	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório sem complicação sistêmica.	03.02.04.002-1	240	4,67
04	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento Fisioterapêutico em pacientes com transtorno respiratório com complicação sistêmica.	03.02.04.001-3	240	6,35
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES NEUROLÓGICAS				
ITEM	TIPO DE ATENDIMENTO	Código do Procedimento	Máximo de atendimentos/ANUAL	Valor unitário máximo – Tabela SUS (R\$)
05	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor.	03.02.06.003-0	240	4,67
06	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinetico funcionais sem complicações sistêmicas.	03.02.06.001-4	2.880	4,67
07	SERVICO DE FISIOTERAPIA - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbio neuro-cinetico funcionais com complicações sistêmicas.	03.02.06.002-2	2.400	6,35

(*) Um mesmo paciente pode necessitar de atendimento em mais de um código de procedimento/mês, limitando-se a 02 (dois), dependendo da patologia de origem que contemple mais de um procedimento.

2 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 LOCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

2.1.1 Os procedimentos deverão ser realizados dentro da clinica própria credenciada. Em caso de Clínicas com sede fora do município que queiram participar do processo, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmas deverão arcar com o todo o processo de locomoção dos pacientes (buscar em casa e entregá-los após os atendimentos), assegurando a segurança e cuidados necessários para que não seja agravado o quadro dos mesmos durante o trajeto.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 3.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período;
- 3.2** Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos do fisioterapeuta regulador da Secretaria de Saúde e de acordo com a capacidade de atendimento de cada clínica.

4 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DE ATENDIMENTO

- 4.1** A funcionária MÔNICA FERNANDES TEIXEIRA, Matrícula nº: 270.376, CPF nº: 525.553.646-68 do setor de Regulação de Secretaria de Saúde, será a responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato. Em sua ausência, o responsável será o funcionário DIEGO ENEDINO BARBOSA, Matrícula nº: 010.882, CPF nº: 057.911.356-61.

4.2 **FORMA DE ATENDIMENTO:**

4.2.1 Mediante solicitação de especialista (Ortopedista, Neurologista, Neuropediatra, Pneumologista ou Otorrino) da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.

4.2.2O **usuário deverá entregar ao regulador:** cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do cartão SUS.

4.2.3O **regulador da fisioterapia tem as seguintes funções:** avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), com adequação do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.

4.2.4 Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação;

4.2.5 Para pacientes que necessitem de mais de 20 atendimentos fisioterápicos por vez, será realizada reavaliação pelo regulador ao término dos atendimentos previamente autorizados a fim de verificar a necessidade de autorização de novos atendimentos.

4.2.6 Para patologias crônicas que necessitem de número maior de atendimentos fisioterápicos será adotado o sistema de altas temporárias, ou seja, a cada 30 (trinta) atendimentos realizados será dada alta ao paciente por 03 (três) meses, facilitando a inserção de outros usuários que estão em lista de espera aguardando tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.7 Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa o paciente receberá um cartão constando: o nome, endereço e telefone da(s) clínica(s) de fisioterapia contratada(s) que poderá escolher a clínica credenciada para dar início ao seu tratamento.

4.2.8 É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia, bem como sua adequação dentro dos códigos de procedimento ora adquiridos entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.

4.2.9 **Para dar início ao tratamento:** as clínicas de fisioterapia contratadas receberão um encaminhamento do fisioterapeuta regulador da Prefeitura constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o plano de tratamento sugerido (Ficha de Referência e Contra-referência), a FICHA DE CONTROLE DIÁRIO e cópia do pedido do médico.

4.2.10 **Na Clínica indicada:** O paciente terá uma Ficha de Controle Diário de evolução que deverá ser preenchida pelo fisioterapeuta responsável pelo tratamento diário.

4.2.11 A FICHA DE CONTROLE DIÁRIO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: Nome completo, Data de Nascimento, Nome da mãe, Número do Cartão SUS, Endereço, Número do Telefone, além de toda a conduta de tratamento incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do fisioterapeuta da Clínica. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.

4.2.12 **Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta.**

4.2.13 É de inteira responsabilidade do usuário a frequência ao tratamento.

4.2.14 **Em caso de não comparecimento** por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência para que tenha o direito à reposição daquele dia de atendimento.

4.2.15 Serão aceitas apenas 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio. O paciente que não comunicar com antecedência sua falta à Clínica prestadora terá contado o atendimento como realizada.

4.2.16 Os pacientes que tiverem mais de 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio deverão ser cortados da lista de atendimento para dar oportunidade àqueles que estão na lista de espera aguardando tratamento fisioterápico.

4.2.17 A referência para adequação do CID 10 ao tipo de atendimento será a tabela SIGTAP (disponível na Internet: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>);

4.2.18 O atendimento deverá ser feito em horário comercial.

5 – FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO

- 5.1 Número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, que deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser colocado pelo profissional fisioterapeuta seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde);
- 5.2 O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços;
- 6.2 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;
- 6.3 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 5.2;
- 6.4 O proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.5 Os empregados da(s) clínica(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;
- 6.6 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento Contratual;
- 6.7 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada;
- 6.8 A clínica é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 **Regular a fisioterapia através de:** avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, com adequação do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.
- 7.2 Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos;
- 7.3 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

- 8.1 O valor total do pedido é vinculado à Tabela SUS;
- 8.2 **VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:** R\$ 143.407,20 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos e sete reais e vinte centavos) que está previsto para o pagamento das credenciadas;
- 8.3 Valor máximo mensal: R\$ 11.950,60 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), sendo que, a não utilização do saldo, dentro do mês de referência, torna-o cumulativo para o mês subsequente.
- 8.4 Número de clínicas a serem contratadas: não há.

ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS				
ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ATENDIMENTO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE APROXIMADA ANUAL	VALOR APROXIMADO ANUAL (R\$)
01	ATENDIMENTOS FISIOTERÁPICOS NAS ALTERAÇÕES: - Disfunções músculo-esqueléticas (todas as origens) - Neurologia; - Cardiovasculares e Pneumo-funcionais	Conforme tabela SUS	27.600	143.407,20
VALOR MÁXIMO NO PERÍODO: R\$ R\$ 143.407,20 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos sete reais e vinte centavos), previsto para pagamento das empresas credenciadas.				

OBSERVAÇÕES: A QUANTIDADE ACIMA DESCRITA É BASEADA NUMA PROGRAMAÇÃO ANUAL, QUE SE REFLETE NA DEMANDA DAS SOLICITAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE SERÃO AGENDADAS APÓS REGULAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

9 – DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 9.1 Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa;
- 9.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária, devidamente acompanhada das taxas de renovação;
- 9.3 Registro da empresa no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) e documento que comprove sua regularidade perante o CREFITO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional um responsável técnico de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente CREFITO;

9.5 Quanto aos profissionais da Clínica, apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1 Carteira de Identidade Profissional de Fisioterapeuta (Lei nº 6.316/75);

9.5.2 Certificado de Conclusão de Curso registrado no Conselho Profissional da categoria e comprovantes de especialização (se houver);

9.6 Relação especificando os serviços de fisioterapia que a empresa está apta a realizar.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90;

10.2 O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo licitatório.

10.3 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CARTA PROPOSTA – PESSOA JURÍDICA

Razão Social: _____

Nº Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

-

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao Município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para execução de exames de _____, nos termos do Edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, vem solicitar seu cadastramento para prestação de exames de XXX aos usuários do SUS, nos termos da Concorrência Pública para Chamamento Público n.º .001/2009, informando desde já os dados a seguir arrolados.

Banco -descrição	Agência-Dg.	Conta-Corrente-Dg.	Tipo de Conta (pessoa física ou jurídica)

Telefone:

Fax:

Correio Eletrônico:

Lagoa Santa,.....

Sócio-Gerente/Procurador com poderes específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, CONCORRÊNCIA Nº 007/2010, PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS o quanto segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISIOTERÁPICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

- 2.1 Os atendimentos deverão ser realizados dentro da clínica própria credenciada. Em caso de Clínicas com sede fora do município que queiram participar do processo, as mesmas deverão arcar com o todo o processo de locomoção dos pacientes (buscar em casa e entregá-los após os atendimentos), assegurando a segurança e cuidados necessários para que não seja agravado o quadro dos mesmos durante o trajeto
- 2.2 Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos do fisioterapeuta regulador da Secretaria de Saúde e de acordo com a capacidade de atendimento de cada clínica.
- 2.3 O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos beneficiários do SUS, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação.
- 2.4 Os beneficiários se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do CREDENCIADO, naquilo em que não colida com o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5O CREDENCIADO** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, ainda, a manter, durante toda a vigência do Termo, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento.
- 2.6O CREDENCIADO** é responsável pelos danos eventualmente causados ao Município/Secretaria Municipal de Saúde ou aos beneficiários, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações previstas no instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Município/Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.7** Mediante solicitação de especialista (Ortopedista, Neurologista, Neuropediatra, Pneumologista ou Otorrino) da rede Pública (SUS) para realização de tratamento fisioterápico, o usuário deverá ser avaliado pelo profissional regulador da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa.
- 2.8O usuário deverá entregar ao regulador:** cópia e original da solicitação do médico especialista, bem como comprovante de residência, telefone de contato e número do cartão SUS.
- 2.9O regulador da fisioterapia tem as seguintes funções:** avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento (dependendo da patologia - Cid 10), com adequação do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário.
- 2.10** Será autorizado um limite de 20 (vinte) atendimentos de fisioterapia a cada avaliação do regulador de acordo com a patologia (CID) que aporá seu carimbo e assinatura na solicitação;
- 2.11** Para pacientes que necessitem de mais de 20 atendimentos fisioterápicos por vez, será realizada reavaliação pelo regulador ao término dos atendimentos previamente autorizados a fim de verificar a necessidade de autorização de novos atendimentos.
- 2.12** Para patologias crônicas que necessitem de número maior de atendimentos fisioterápicos será adotado o sistema de altas temporárias, ou seja, a cada 30 (trinta) atendimentos realizados será dada alta ao paciente por 03 (três) meses, facilitando a inserção de outros usuários que estão em lista de espera aguardando tratamento.
- 2.13** Após a avaliação com o regulador fisioterapeuta da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa o paciente receberá um cartão constando: o nome, endereço e telefone da(s) clínica(s) de fisioterapia contratada(s) que poderá escolher a clínica credenciada para dar início ao seu tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.14** É livre a discussão sobre a forma de tratamento dentro de cada patologia, bem como sua adequação dentro dos códigos de procedimento ora adquiridos entre os profissionais fisioterapeutas da(s) Clínica(s) e o Fisioterapeuta Regulador da Secretaria de Saúde.
- 2.15 Para dar início ao tratamento:** as clínicas de fisioterapia contratadas receberão um encaminhamento do fisioterapeuta regulador da Prefeitura constando o diagnóstico clínico feito pelo médico juntamente com o plano de tratamento sugerido (Ficha de Referência e Contra-referência), a FICHA DE CONTROLE DIÁRIO e cópia do pedido do médico.
- 2.16 Na Clínica indicada:** O paciente terá uma Ficha de Controle Diário de evolução que deverá ser preenchida pelo fisioterapeuta responsável pelo tratamento diário.
- 2.17** A FICHA DE CONTROLE DIÁRIO deverá ser assinada pelo paciente, onde constarão os seguintes dados: Nome completo, Data de Nascimento, Nome da mãe, Número do Cartão SUS, Endereço, Número do Telefone, além de toda a conduta de tratamento incluindo as técnicas e recursos fisioterápicos utilizados, bem como o carimbo e assinatura do fisioterapeuta da Clínica. Essa Ficha acompanhará todo o tratamento do paciente e será material para conferência da produção e posterior pagamento do prestador.
- 2.18 Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta.**
- 2.19** É de inteira responsabilidade do usuário a frequência ao tratamento.
- 2.20 Em caso de não comparecimento** por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à Clínica com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência para que tenha o direito à reposição daquele dia de atendimento.
- 2.21** Serão aceitas apenas 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio. O paciente que não comunicar com antecedência sua falta à Clínica prestadora terá contado o atendimento como realizada.
- 2.22** Os pacientes que tiverem mais de 02 (duas) faltas com justificativa e aviso prévio deverão ser cortados da lista de atendimento para dar oportunidade àqueles que estão na lista de espera aguardando tratamento fisioterápico.
- 2.23** A referência para adequação do CID 10 ao tipo de atendimento será a tabela SIGTAP (disponível na Internet: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>);
- 2.24** O atendimento deverá ser feito em horário comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total dos contratos é de R\$____, a serem pagos as empresas credenciadas, conforme prestação dos serviços.

3.1.1. Os valores pagos pelos serviços executados serão conforme tabela própria, fixados pela Administração, de acordo com quadro I do Termo de referência

3.2 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados pela Tabela SUS, em vigor na data do atendimento, nos tipos de procedimento destacados no quadro I do Termo de referência, com pagamento no prazo máximo de **(30) trinta** dias, contados da efetiva prestação dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

3.3 Número e código de atendimentos/paciente de acordo com a quantidade prescrita pelo médico (ortopedista, neurologista ou otorrino) e CID10 de cada paciente, deverá constar na solicitação do serviço. (O CID deverá ser colocado pelo profissional fisioterapeuta seguindo modelo de requisição formulado pela Secretaria de Saúde);

3.4 O relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela SUS;

3.5 É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do Beneficiário qualquer importância à título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo Município/Secretaria Municipal de Saúde;

3.6 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante a apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

3.7 Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal com a descrição dos serviços prestados, acompanhado da solicitação do exame devidamente autorizada pelo setor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, utilizando-se, como base de cálculo, os valores constantes fixados pela Administração, conforme tabela própria de acordo com quadro I do Termo de referência, vigentes na data do atendimento;

3.8 O Município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9 Somente será efetuado o pagamento às pessoas jurídicas quando as Notas Fiscais vierem com cópia atualizada das CND's para confirmar a regularidade da situação da empresa perante o FGTS e o INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes do seu término, por conveniência administrativa, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação
298	02.07.02.10.302.0016.2117.3.3.90.39.00

5.1.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.2. Os empregados do CREDENCIADO não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

6.3 O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Instrumento Contratual.

6.4 Os atendimentos só poderão ser realizados por profissional fisioterapeuta que deverá carimbar e assinar as Fichas de Acompanhamento dos Tratamentos, sob pena de desqualificação da Clínica para continuidade da prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do Contrato qualquer tipo de discriminação;

6.6. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento ao CREDENCIADO.

Parágrafo Único: O CREDENCIADO é obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à CREDENCIANTE. No caso do “caput” será penalizado conforme cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A SEMSA se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) clínica(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

7.2 Disponibilizar os modelos de formulários para controle dos atendimentos;

7.3 Regular a fisioterapia através de: avaliação fisioterápica, sugestão do plano de tratamento, prescrição do código e número de atendimentos, autorização para realização do tratamento fisioterápico, encaminhamento às Clínicas contratadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e reavaliação fisioterápica para continuidade do tratamento se necessário;

7.4 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o Regulamento Interno das Clínicas, naquilo que não colida com o Contrato;

7.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes desta licitação;

7.6 Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;

7.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital;

7.8 Haverá visita técnica às instalações pela auditoria do município a fim de fiscalizar a execução dos serviços, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9 Efetuar o pagamento dos serviços, objeto deste Edital, devidamente atestados pela autoridade competente;

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O valor total dos serviços são vinculados à tabela SUS;

8.2 Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90;

8.3 O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a assinatura do presente instrumento.

8.4 O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento Contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Instrumento Contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2. A inexecução total ou parcial do Instrumento Contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Ocorrendo rescisão, os tratamentos que estiverem em andamento deverão ser mantidos até o seu término ou posterior deliberação das partes, que se comprometem a respeitar as cláusulas contratuais até a alta do paciente.
- j) Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público.

9.3. No caso de atraso na execução por culpa do CREDENCIADO, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

10.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

11 - É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12 - Ficam as empresas obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo nº 080/2010 bem como o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2010, seus anexos, Termo de Credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13- A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do CREDENCIANTE, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14- As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2010.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal - CREDENCIANTE

XX
CREDENCIADO